

2019

RELATÓRIO FINAL DA
VI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BREJO DO
PIAUÍ - PI

**DEMOCRACIA E
SAÚDE: Saúde
como Direito e
Consolidação e
Financiamento do
SUS**



Sumário

SUMÁRIO	1
APRESENTAÇÃO	2
PROPOSTAS APROVADAS NA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
ATOS NORMATIVOS DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
Decreto.....	8
Resolução.....	9
Edital.....	15
Resolução CMS.....	16
Portaria – Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.....	17
Regimento Interno.....	19
DELEGADOS ELEITOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE	23

Apresentação

Apresentamos o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde de Brejo do Piauí, debatido e aprovado por representantes da sociedade e dos trabalhadores, prestadores e gestores da saúde debruçaram-se sobre as temáticas do tema central e os 03 eixos e que culminou em propostas originárias das necessidades locais dos territórios em um processo ascendente que inovou o sistema de controle social desenvolvido pelo SUS.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS foi o palco do mais importante evento sobre saúde do Município, a VI Conferência, que aconteceu no dia 15 de abril de 2019. Sob o tema ***“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”***, os participantes, entre delegados e convidados, debateram o tema para contribuir na construção das políticas públicas na área da saúde.

É com a sensação do dever cumprido que apresentamos o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde. O presente documento foi construído com base nas propostas votadas e aprovadas na Plenária Final. Somente com base neste aspecto, a VI Conferência Municipal de Saúde pode ser considerada um marco na história das lutas pela Saúde Pública do Município.

As diretrizes e propostas debatidas durante os dois dias de conferência resultaram em sugestões de importantes mudanças no padrão de funcionamento do Sistema Único de Saúde, o SUS real, e representa de forma fidedigna o que delegados do município almejam para a saúde de Brejo do Piauí, culminando em 26 propostas que foram encaminhadas para a Conferência Estadual de Saúde do Piauí, sendo eleitos 2 representantes do poder público, sendo 1 titular e 1 suplente; 2 representantes dos trabalhadores da saúde, sendo 1 titular e 1 suplente; e 2 representantes dos usuários do SUS, sendo 1 titular e 1 suplente.

O que a saúde prescinde, o que necessita ser mudado e o que pode e deve ser feito para que o Sistema de Saúde, o nosso SUS, cumpra sua missão está registrado neste documento, que se torna público agora, bem como, os desafios para os próximos quatro anos do SUS.

**PROPOSTAS APROVADAS NA VI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DO PIAUÍ**

Propostas aprovadas na VI Conferência Municipal de Saúde

TEMA CENTRAL	DEMOCRACIA E SAÚDE
Perguntas estimuladoras para o debate	1. Em quais situações do cotidiano podemos perceber o respeito à vontade popular, ou seja, como percebemos as conquistas do Estado Democrático de Direito na vida cotidiana no pleno exercício da cidadania? 2. Quando a vontade popular é desrespeitada os direitos à saúde são diminuídos? É possível perceber isso no dia-a-dia da vida das pessoas, em seus territórios?
PROPOSTA 1	Implantação do turno noturno, que funcione entre 18:00hs às 22:00hs, nas Unidades Básicas e Postos de Saúde, com contratação de mais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem. Os profissionais já existentes, podem prestar plantões acordados anteriormente, para que não haja sobrecarga de trabalho dos mesmos.
PROPOSTA 2	Funcionamento dos serviços e ações – pelas equipes de ESF e NASF - da UBS já existente, na zona rural, localidade Piripiri, com carga horária dos profissionais organizados pela Secretaria de Saúde.
PROPOSTA 3	Ampliar referência e contra referência dos atendimentos, principalmente, aos acamados, tanto no âmbito rural, quanto urbano.
PROPOSTA 4	Capacitar os profissionais de saúde para o acolhimento humanizado do paciente, levando em consideração, principalmente, as condições de saúde mental dos usuários e trabalhadores do SUS.
PROPOSTA 5	Disponibilidade do profissional médico – clínico geral- cumprindo carga horária de 40hs semanais.
PROPOSTA 6	Fiscalização dos registros profissionais dos médicos e farmacêuticos, para que não ocorra o choque de registros dos mesmos profissionais em vários municípios.

EIXO I	SAÚDE COMO DIREITO
Perguntas estimuladoras para o debate	1. Quais obstáculos/dificuldades são percebidos no seu território para que as pessoas tenham o direito à saúde? Os condicionantes da saúde(trabalho, educação, transporte, moradia, lazer, alimentação...)estão acessíveis a todas as pessoas? As condições e fatores que expõe as pessoas a condições de vulnerabilidade são reconhecidas? 2. Como tem sido a sua participação e do seu grupo social na garantia do direito a saúde no seu território?
PROPOSTA 1	Garantir melhores investimentos por parte do município aos recursos para manutenção dos transportes, para que os profissionais cheguem até os usuários.
PROPOSTA 2	Descentralização das ações e serviços de saúde.
PROPOSTA 3	Ampliar as ofertas de atendimento médico – aumentar mais um turno - garantindo o acesso de acordo com as necessidades do município.
PROPOSTA 4	Ampliar o acesso à informação para a população sobre os serviços na central de marcação de consultas e exames do município.
PROPOSTA 5	Implantação da classificação de risco dentro das Unidades Básicas e Postos de Saúde – triagem realizada pelo Enfermeiro.
PROPOSTA 6	Ampliar as ofertas para que as Equipes de Saúde da Família, possam contar com profissionais de especialidades diversas.
PROPOSTA 7	Maior investimento de recursos para manutenção de medicamentos para hipertensos e diabéticos.

EIXO II	CONSOLIDAÇÃO DO SUS
Perguntas estimuladoras para o debate	1. Que práticas, saberes e tecnologias devem ser incorporados no modelo de integralidade nos diferentes níveis de atenção para que as ações do SUS produzam melhorias na saúde das pessoas? Quais são os grandes desafios para a gestão estratégica e participativa do SUS nos próximos anos? 2. Como assegurar a participação ativa na comunidade na elaboração e execução das ações de saúde no seu território?
PROPOSTA 1	Promover atividades coletivas de prevenção e promoção de saúde, na zona urbana e rural do município.
PROPOSTA 2	Capacitação para que os profissionais de saúde e gestores desenvolvam estratégias de comunicação aos usuários dos serviços, para execução de ações e serviços.
PROPOSTA 3	Criação de Espaço de Acolhimento dentro das Unidades Básicas e Postos de Saúde – espaço de triagem.
PROPOSTA 4	Capacitação permanente dos profissionais de saúde para melhorar a compreensão de como atuar nos serviços de rede de saúde.
PROPOSTA 5	Implantação da Academia de Saúde como política pública e/ou através de emenda parlamentar.
PROPOSTA 6	Otimizar os Sistemas de Comunicação já existentes, em que o Usuário do Serviço tenha acesso a informação dos procedimentos, consultas, exames, cirurgias, e informações da saúde.

EIXO III	FINANCIAMENTO DO SUS
Perguntas estimuladoras para o debate	1. Quais são as principais consequências do financiamento insuficiente do sistema público de saúde na realidade local, regional e nacional? 2. Quais são as principais ações possíveis para a superação do subfinanciamento da saúde?
PROPOSTA 1	Elaborar e aprovar um Plano de Carreira, aos profissionais que fazem a ESF e NASF, na área de Saúde.
PROPOSTA 2	Implementar a insalubridade aos demais servidores da saúde – não contemplar apenas os Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Garis.
PROPOSTA 3	Aquisição de novos veículos para execução dos serviços e ações da saúde da família, em especial, para atender a zona rural. Que os carros já adquiridos para usufruto da ESF e NASF sejam utilizados, em caráter exclusivo, pela mesma. Conseguir através de emenda parlamentar para investimento.
PROPOSTA 4	Ampliação do número de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias.
PROPOSTA 5	Regulamentação e Aprovação da Emenda Constitucional nº29/1999, que trata das transferências governamentais, no mínimo 10% da Receita Corrente Bruta dos Estados, DF e no mínimo de 10% da Receita Corrente Bruta dos municípios.
PROPOSTA 6	Apoio ao movimento nacional em defesa da Saúde – “Saúde Mais 10”
PROPOSTA 7	Criação da Carreira Nacional de todos os profissionais que compõem a ESF.

Atos normativos da VI Conferência Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.463, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Nacional de Saúde e presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

Art. 3º A 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - municipal, no período de 2 de janeiro a 15 de abril de 2019;

II - estadual e distrital, no período de 16 de abril a 15 de junho de 2019; e

III - nacional, no período de 28 a 31 de julho de 2019.

Art. 4º O regimento interno da 16ª Conferência Nacional de Saúde será aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde e editado por meio de portaria do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 16ª Conferência Nacional de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

RESOLUÇÃO Nº 614, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na sua Trecentésima Décima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o processo de elaboração da Programação Anual de Saúde e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, especialmente a proposta a ser apresentada pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de mudança do modelo de atenção à saúde, que tenha a atenção básica como a ordenadora dessa rede de atenção, essencial na consolidação do SUS e do direito universal à saúde;

Considerando a necessidade de recursos adequados para a garantia dos princípios da universalidade, gratuidade e integralidade do SUS;

Considerando os efeitos negativos da Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabelece como parâmetro da aplicação mínima em ações e serviços de saúde, até o exercício de 2036, o valor de 15% da Receita Corrente Líquida de 2017, em desacordo com a vontade popular manifestada no Projeto de Lei de Iniciativa Popular (PLP nº 321/2013), que obteve mais de 2,2 milhões de assinaturas auditadas em favor da alocação mínima de 10% das receitas correntes brutas da União para o financiamento federal das ações e serviços públicos de saúde, cujo percentual equivalente em termos de receita corrente líquida consta de dispositivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 01-D/2015, aprovada em primeiro turno pela Câmara dos Deputados em 2016;

Considerando a impossibilidade jurídico-constitucional de redução dos valores mínimos aplicados em saúde pelas regras constitucionais anteriores, sob pena de violação da efetividade do direito à saúde e da igualdade federativa, com aumento das desigualdades regionais;

Considerando a Resolução CNS nº 507/2016, que dispõe sobre as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando o caráter deliberativo do controle social, destacando que cabe aos Conselhos de Saúde, enquanto instância máxima do SUS, deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades nas matérias constantes dos planos plurianuais, das leis de

diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei Complementar no 141/2012, §4º, artigo 30); e

Considerando a realização da etapa nacional da 16ª (=8ª+8) Conferência Nacional de Saúde, em Brasília, de 04 a 07 de agosto de 2019, precedida pelas etapas municipais, de 02 de janeiro a 15 de abril, e estaduais e distrital, de 16 de abril a 15 de junho, bem como as atividades preparatórias para esse fim.

Resolve:

Aprovar as seguintes diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020.

Art. 1º Para o estabelecimento de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, o Ministério da Saúde deverá observar as seguintes diretrizes:

I - investimento de todo o orçamento da saúde em prol da consolidação do SUS universal e de qualidade, mediante a obtenção do financiamento suficiente para o Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo os valores das transferências fundo a fundo da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme critérios, modalidades e categorias pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberadas pelo Conselho Nacional de Saúde nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 141/2012, para promover a:

a) otimização da aplicação dos recursos públicos já destinados, especialmente, pela disponibilização integral e tempestiva de recursos e a ausência de contingenciamento orçamentário e financeiro de dotações do Ministério da Saúde na Lei Orçamentária de 2020, bem como da ausência de limite de pagamento para os restos a pagar inscritos e reinscritos para execução financeira em 2020;

b) alocação de recursos suficientes para a mudança de modelo de atenção na linha da integralidade da saúde, que fortaleça a atenção primária/básica como estruturante do sistema e responsável sanitária para uma população territorialmente referenciada, sendo a principal porta de entrada ao SUS e a ordenadora dos cuidados de saúde nas redes de atenção;

c) priorização da alocação de recursos orçamentários e financeiros públicos de saúde para o fortalecimento e ampliação das unidades próprias de prestação de serviço no âmbito do SUS e para a ampliação das equipes de saúde da família;

d) criação de dotação orçamentária específica para a aplicação, adicional ao mínimo exigido para ações e serviços públicos de saúde em 2020, dos valores totais de Restos a Pagar cancelados em 2019 e dos ainda pendentes de compensação que foram cancelados

desde 2012;

e) garantia da fixação dos profissionais de saúde, principalmente na Região Norte do Brasil, em áreas periféricas das regiões metropolitanas, em áreas rurais, do interior e de difícil acesso do país, mediante alocação suficiente de recursos orçamentários e financeiros em processo continuado de melhoria de qualidade, estimulando e valorizando a força de trabalho do SUS, formulação e implantação de Plano Nacional de Cargos, Carreiras e Salários;

f) alocação adicional de recursos para as ações e serviços públicos de saúde em relação ao piso de empenho e teto de pagamentos fixados pela Emenda Constitucional 95/2016 para garantir o processo de transição do estabelecimento de nova metodologia para definição dos critérios de rateio de recursos a serem transferidos do Fundo Nacional de Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios se pactuados na Comissão Intergestores Tripartite e deliberados pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme estabelece o caput do Art. 17 da Lei Complementar nº 141/2012.

II - ampliação da pactuação do saneamento básico e saúde ambiental, incluindo tratamento adequado dos resíduos sólidos, dando a devida prioridade político-orçamentária, para a promoção da saúde e redução dos agravos e das desigualdades sociais;

III - contribuição para erradicar a extrema pobreza e a fome no País; e

IV - garantia de recursos orçamentários e financeiros para além do piso de empenho e teto de pagamentos fixados pela Emenda Constitucional nº 95/2016 de modo a impedir a redução em 2020, em termos de valores reais, da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde em comparação aos maiores valores empenhados a partir de 2014, inclusive enquanto proporção da receita corrente líquida, bem como para a integral disponibilidade financeira para o pagamento em 2020 das despesas empenhadas no exercício e dos restos a pagar inscritos e reinscritos, além do cumprimento de outras diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º O Ministério da Saúde, em observância ao disposto no artigo 1º, deverá atender também as seguintes diretrizes:

I - garantia do acesso da população a serviços públicos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, de modo a considerar os determinantes sociais, atendendo às questões culturais, de raça/cor/etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero e geração e de ciclos de vida, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada e a consolidação das redes regionalizadas de atenção integral às pessoas no território;

II - redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de proteção, promoção, prevenção e vigilância em saúde;

III - garantia da atenção integral à saúde da criança, com especial atenção nos dois

gerando ganhos de produtividade e eficiência para o SUS;

XII - garantia e aprimoramento da assistência farmacêutica universal e integral no âmbito do SUS, estimulando e pactuando a estruturação da rede de serviços e a sua força de trabalho da assistência farmacêutica das três esferas de governo;

XIII - fortalecimento do complexo industrial e de ciência, tecnologia e inovação em saúde como vetor estruturante da agenda nacional de desenvolvimento econômico, social e sustentável, reduzindo a vulnerabilidade do acesso à saúde, da assistência farmacêutica e de tecnologias no âmbito do SUS;

XIV - garantia da regulação e fiscalização da saúde suplementar, assegurando a participação dos Conselhos de Saúde neste processo;

XV - promoção da participação permanente do Conselho Nacional de Saúde no processo de formulação das políticas do Ministério da Saúde, conforme Lei Orgânica do SUS;

XVI - garantia da implementação e efetivação da política nacional de práticas integrativas e complementares em saúde e sua inserção nos três níveis de assistência, da política nacional de promoção de saúde e de educação popular em saúde;

XVII - aprimoramento da política nacional de comunicação em saúde, propiciando mecanismos permanentes de diálogo com a sociedade em torno das diretrizes do SUS e da política de saúde como meio de atender as demandas sociais;

XVIII - aprimoramento do controle das doenças endêmicas, parasitárias e zoonoses, melhorando a vigilância à saúde, especialmente ao combate do mosquito *Aedes aegypti* e demais arboviroses, raiva e leishmaniose;

XIX - aprimoramento e fiscalização da rotulagem de alimentos com informações claras e não enganosas ao consumidor, especialmente em relação aos impactos do uso de agrotóxicos e organismos geneticamente modificados (transgênicos), bem como a regulamentação da rotulagem nutricional frontal de advertência e práticas de publicidade e comercialização de alimentos não saudáveis, como aqueles de alto teor de sódio gorduras e açúcar, principalmente voltada ao público infante-juvenil e às pessoas com necessidades alimentares especiais (celíacos, diabéticos, hipertensos, alérgicos e com intolerância alimentar);

XX - regulamentação e monitoramento da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância (NBCAL), de forma que não comprometa a prática do aleitamento materno;

XXI - qualificação do transporte sanitário que promova proteção e segurança dos usuários do SUS, de modo a evitar os constrangimentos por eles enfrentados historicamente no deslocamento para o atendimento de suas necessidades de saúde; e

XXII - ampliação e garantia de funcionamento de pelo menos um Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) por região de saúde.

Art.3º Na linha do planejamento ascendente preconizado pelo Sistema Único de Saúde à luz da Lei Complementar nº 141/2012, essas diretrizes anteriores deverão ser compatibilizadas com as deliberações a serem aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), a ser realizada de 04 a 07 de agosto de 2019, na sua etapa nacional, para incorporação no processo de elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e da Lei Orçamentária de 2020.

Pleno do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Décima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ZASSO PIGATTO

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 614, de 15 de fevereiro de 2019, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Ministro de Estado da Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
E-mail: pmbrejo10@gmail.com

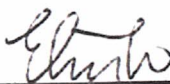
EDITAL Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Srº. Edson Ribeiro Costa, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101/2000 torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 15 de abril de 2019 (segunda feira), com início às 14h00min horas, no plenário da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, tendo como matéria a apresentação de relatórios quadrimestrais da Secretaria Municipal de Saúde e Administração ao poder legislativo.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito. (01/04/2019)


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
E-mail: pmbrejo10@gmail.com

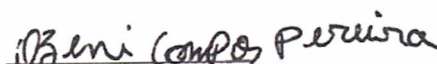
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DO PIAUÍ - PI.

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

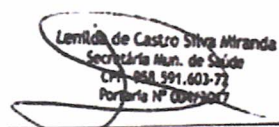
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Reunião ordinária, realizada no dia 26 de março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata.

RESOLVE

Deliberar sobre a Realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, (etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde) que será realizada dia 15 de Abril de 2019, com o tema *"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação, Financiamento do SUS"* e Consolidação do SUS no município de Brejo do Piauí definindo aspectos da sua organização e sugerindo os nomes dos membros da Comissão organizadora,


Ozeni Ferreira Campos
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 02 de 26 de Março de 2019.


Lenilda de Castro Silva Miranda
Secretária Municipal de Saúde
Brejo do Piauí, 26 de março de 2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
E-mail: pmbrejo10@gmail.com

PORTARIA Nº 007 /2019

A Secretária de Saúde do Município de Brejo do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica da saúde e de acordo com a resolução nº 02/2019 de 26 de março de 2019 do Conselho municipal de saúde.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Brejo do Piauí:

Presidente – Jair Martins Falcão Barreto nº do CPF: 005.459.083-37

Coordenadora – Samylla Lorrany Ribeiro dos Santos nº do CPF: 013.629.163-58

EQUIPE DE DIVULGAÇÃO:

1. Antônio Flávio Pereira de Sousa Amorim, nº do CPF. 361.648.441-34;
2. Jocsã dos Santos Almeida nº do CPF: 428.554.498-50;

EQUIPE DE RELATORIA:

1. Francicleia Vieira da Silva nº do CPF: 978.311.233-34;
2. Juliana Oliveira de Aguiar Santos nº do CPF: 017.862.633-35;
3. Denyse Ribeiro nº do CPF: 041.988.413-06;
4. Roberlano da Silva nº do CPF: 960.241.863-04;
5. Sabrina Sousa Santos nº do CPF: 042.254.163-05;
6. Marinalva Lopes de Sousa nº do CPF: 747.090.383-68

EQUIPE DE APOIO LOGISTICO:

1. Venâncio Daniel Lima de Lira nº do CPF: 961.128.323-72;
2. Lucas Barbosa Santos nº do CPF: 003.538.663-00;
3. Jeeziel Nunes nº do CPF: 027.469.743-20;
4. Guilherme Miranda e Silva Oliveira nº do CPF: 010.260.303-07;
5. Ana Clara de Moura Ribeiro nº do CPF: 027.090.483-29;

ART 2º - As diversas equipes da referida Comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais e presidir Conferência Municipal de Saúde.

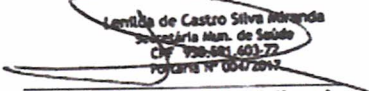
Coordenadora Geral: Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento da Conferência.

Equipe de Divulgação: Divulgar a Conferência, se responsabilizar pela entrega dos convites da mesma, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência, mobilizar a população para participar das Pré-conferências e da Conferência.

Equipe de Relatoria: Coordenar os trabalhos dos Eixos, relatar as propostas elaboradas pelos Eixos na Plenária e elaborar o relatório final da Conferência, preencher as fichas de credenciamento dos participantes etc.

Equipe de Apoio Logístico: Implementar as deliberações da Comissão Organizadora; Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões; Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, referente a local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, serviços de gravações, comunicação, hospedagem, transporte, alimentação e outras; Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias sempre que necessário; Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde; Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação; Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde; e Avaliar e prestar contas, juntamente com a Comissão Organizadora, da prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Brejo do Piauí, 26 de março de 2019.


Lenilda de Castro Silva Miranda
Secretária Mun. de Saúde
CPF: 938.681.603-72
Piauí, 26/03/2019
Lenilda de Castro Silva Miranda
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DO PIAUÍ - PI

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DO PIAUÍ - PI

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 10 de abril de 2019, tem por objetivo geral, com base em documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde e sem prejuízo de outros debates, analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, eleger os delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde e elaborar Relatório Final, a ser encaminhado ao Conselho estadual de saúde, e como objetivos específicos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080 e n.º 8.142;
- IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca dos Avanços e Entraves no setor saúde;
- IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS;
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.
- VII – Aprofundar o entendimento dos temas e subtemas.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art.2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 15 de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde como etapa Preparatória da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema o mesmo tema da 16ª Conferência Nacional de Saúde: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

§1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

IV – Efetivação dos princípios do SUS no município de Brejo do Piauí

§ 1º - No Painel- Efetivação dos princípios do SUS no município de Brejo do Piauí, serão contextualizados os princípios do SUS e apresentada a eficácia, eficiência e efetividade do setor saúde no município.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela comissão organizadora.

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 7º - A Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora, indicada dentre os conselheiros e outros colaboradores e nomeada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 8º - A 6ª conferência Municipal de Saúde será constituída nos seguintes momentos estratégicos:

I - Credenciamento

II - Solenidade de Abertura;

III - Palestras

IV - Debates

V - Grupos de trabalho;

VI - Plenária Final

§ 1º - Serão divididos 3 grupos de trabalho conforme os eixos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Nos grupos de trabalho ocorrerá breve explanação sobre o tema específico do Grupo Temático, com o objetivo de nivelar as informações entre os participantes de cada grupo que elencarão propostas que serão levadas à plenária final para apreciação;

§ 2º - A Plenária Final tem a função de discutir e votar propostas, propostas de âmbito municipal, Nacional e Estadual, se for o caso; votar moções; eleger delegados (as) titulares e suplentes para participarem da Conferência estadual de saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A Conferência Municipal de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas (os) com direito a voz e voto, convidadas (os) com direito a voz e participantes por credenciamento livre com direito a voz, nos termos deste Regimento.

Art. 10º - As Delegadas e os Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas e eleitos obedecendo às seguintes regras:

I – Serão Delegados(as) da 6ª Conferência Municipal de Saúde aos representantes de comunidades ou entidades da sociedade civil organizadas.

II - Serão Delegadas e Delegados Natos os conselheiros de saúde.

III – Serão Delegados(as) da 6ª Conferência Municipal de Saúde os representantes de trabalhadores de saúde indicado pela categoria.

IV – Serão Delegados(as) da 6ª Conferência Municipal de Saúde os representantes do poder público indicado pelo Prefeito Municipal.

§1º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas Estadual da 6ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e.

III-25% dos participantes serão representantes do poder público e prestadores de serviço.

CAPÍTULO VI- DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 11º - Serão eleitos 4 delegados para participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde no período de 5 a 7 de junho de 2019, na cidade de Teresina.

§1º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e.

III-25% dos participantes serão representantes do poder público e prestadores de serviço.

§2º A definição dos participantes da 8ª Conferência Estadual de Saúde, deverá atender, obrigatoriamente, a pelo menos um dos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

- III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade.
- IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12º - As despesas com a preparação e realização da Conferência municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Brejo do Piauí, estado do Piauí.

CAPÍTULO VIII - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 13º - O Monitoramento das propostas da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Brejo do Piauí-PI, 10 de abril de 2019.

Ozeni Ferreira Campos

Presidente do CMS

Delegados Eleitos para a Conferência Estadual de Saúde

SEGMENTO	Delegados
Poder Público Titular	João Ribeiro da Silva
Poder Público Suplente	Marinalva Lopes de Sousa
Trabalhadores da Saúde Titular	Jair Martins Falcão Neto
Trabalhadores da Saúde Suplente	Raimundo Nonato Alves
Usuário do SUS Titular	Rosimeire Moura Bastos
Usuário do SUS Suplente	Hemelly de Sousa Aguiar



Lenilda de Castro Silva Miranda
Secretária Mun. de Saúde
CPF 958.591.603-72
Portaria Nº 004/2017